



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N.17.289, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 270.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei nº 2.872, de 09 de novembro de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é projeto de apoio financeiro junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia para o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2012, 124º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador


PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN


BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 17.280, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Art. 1º - O presente Decreto estabelece as regras para a concessão de licenças para a exploração de atividades econômicas em áreas de preservação ambiental, de acordo com o disposto no inciso III do art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no art. 175 da Lei nº 12.350/2010.

Art. 2º - O presente Decreto estabelece as regras para a concessão de licenças para a exploração de atividades econômicas em áreas de preservação ambiental, de acordo com o disposto no inciso III do art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no art. 175 da Lei nº 12.350/2010.

ART. 1º

Art. 1º - O presente Decreto estabelece as regras para a concessão de licenças para a exploração de atividades econômicas em áreas de preservação ambiental, de acordo com o disposto no inciso III do art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no art. 175 da Lei nº 12.350/2010.

Art. 2º - O presente Decreto estabelece as regras para a concessão de licenças para a exploração de atividades econômicas em áreas de preservação ambiental, de acordo com o disposto no inciso III do art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no art. 175 da Lei nº 12.350/2010.

Art. 3º - O presente Decreto estabelece as regras para a concessão de licenças para a exploração de atividades econômicas em áreas de preservação ambiental, de acordo com o disposto no inciso III do art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no art. 175 da Lei nº 12.350/2010.

Art. 4º - O presente Decreto estabelece as regras para a concessão de licenças para a exploração de atividades econômicas em áreas de preservação ambiental, de acordo com o disposto no inciso III do art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no art. 175 da Lei nº 12.350/2010.

Art. 5º - O presente Decreto estabelece as regras para a concessão de licenças para a exploração de atividades econômicas em áreas de preservação ambiental, de acordo com o disposto no inciso III do art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no art. 175 da Lei nº 12.350/2010.

GOVERNADORIA
GOVERNADOR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETÁRIO



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			270.000,00
15.014.06.182.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0226	270.000,00
			TOTAL	270.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

ANEXO II

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		270.000,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		270.000,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		270.000,00
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		270.000,00
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	0226	270.000,00

TOTAL

270.000,00